LEI N.º 2109, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007.

Súmula: Coloca cargos em extinção, de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - É colocado em extinção o cargo de provimento efetivo de Médico Gineco-Obstetra Plantonista de Sobreaviso, do Quadro de Pessoal do Município, conforme ANEXO, parte integrante desta Lei.

Art. 2° - Os titulares do cargo colocado em extinção conforme ANEXO, parte integrante desta Lei, permanecerão em um quadro em extinção, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo ocupado.

Parágrafo único – Quando ocorrer vacância do cargo relacionado no ANEXO, parte integrante desta Lei, por qualquer das modalidades previstas na legislação pertinente, esse será automaticamente extinto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 27 de Novembro de 2007.

Mansur de Jesus Daou
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DA LEI N.º 2109, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007.

SITUAÇÃO ANTIGA (Dados conforme Anexo II parte integrante da Lei 1773, de 31/03/2004)						SITUAÇÃO NOVA					
Nº DE VAGAS	HORAS SEMANAIS	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE REFERENCIA	C.B.O.	Nº DE VAGAS	HORAS SEMANAIS	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE REFERENCIA	C.B.O.
08	24P/P	MÉD. GINECO-OBSTETRA PLANT. SOBREAV..	PLANTONISTA	B-1	2231-32	08	24P/P	***MÉD. GINECO-OBSTETRA PLANT. SOBREAV.*** *EM EXTINÇÃO*	PLANTONISTA	B-1	2231-32

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 27 de Novembro de 2007.

Mansur de Jesus Daou
Prefeito Municipal em Exercício